

## **LEI n° 329**

Revigora o Art. 239, da Lei n° 260, de 28 de outubro de 1959.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revigorado, até a conclusão do novo serviço de abastecimento de água da sede do Município, o Art. 2° 239, da Lei n° 260, de 28 de outubro de 1959, que reza: “Enquanto não estiver concluído o serviço de ampliação do novo abastecimento de água, a tabela de PENAS será cobrada com 50% - cinquenta por cento – de abatimento.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 4 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal